



Lei nº 1644, de 29 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DA DATA DA VIGÊNCIA DA LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA PARA O PERÍODO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 1632, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Os Vereadores da Câmara Municipal de Westfália – RS perceberão, na legislatura compreendida entre os anos de 2021 a 2024, subsídios da ordem de 2.194,55 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em parcelas únicas.

Parágrafo 1.º Os pagamentos a que se refere o “caput” deste Artigo serão pagos inclusive durante os recessos parlamentares.

Parágrafo 2.º Durante o ano de 2021, os valores fixados no “caput” não surtirão efeitos, seguindo o subsídio dos Vereadores Municipais o mesmo valor pago no ano de 2020, qual seja, R\$ 2. 127,95 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) ao mês, em cumprimento ao disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2.º O(A) Vereador(a) investido(a) no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Westfália – RS perceberá, na legislatura compreendida entre os anos de 2021 a 2024, subsídios na ordem de R\$ 2 808,65 (dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo 1.º Os pagamentos a que se refere o “caput” deste Artigo serão pagos inclusive durante os recessos parlamentares.

Parágrafo 2.º Durante o ano de 2021, os valores fixados no “caput” não surtirão efeitos, seguindo o subsídio do(a) Presidente da Câmara o mesmo valor pago no ano de 2020, qual seja, R\$ 2. 723,41 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) ao mês, em cumprimento ao disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Figgenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal nº 1632/2020, de 11 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretária Municipal de Administração